



**Resolução nº 083 /CONFEMA/2012, de 13 de novembro de 2012.**

***Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA***

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto: **DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES ORGANIZACIONAIS NAS COOPERATIVAS DA ZONA LESTE DE SÃO PAULO** da INSTITUIÇÃO FORUM PARA O DESENVOLVIMENTO DA ZONA LESTE, com a condicionante de que o item aluguel de sala de reunião, constado como contrapartida deve ser substituído por outro item ou por contrapartida financeira, depositada em espécie na conta do projeto. Candidato a recursos do FEMA, Edital nº09, durante a 29ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2012. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: temática - Apoio à política de Reciclagem, Reutilização e Redução de Resíduos Sólidos na Cidade de São Paulo (Resolução nº 146/CADES/2012).

**Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 - Realização de Ações Ambientais FEMA**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO**  
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA